



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo nº 137/2019
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2019

Proponente: Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Médio Cardeal Roncalli.

Objeto: Parceria para execução do projeto “Construindo a Cidadania com a Banda” que objetiva a participação da Banda Marcial Cardeal Roncalli em Concurso de Bandas a ser realizado no dia 10 de agosto de 2019, no Município de Xangri-lá/RS.

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 72/2017. Após análise da documentação apresentada pela proponente quanto ao atendimento das exigências contidas nos Art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 72/2017, emite-se o seguinte parecer:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da Sociedade civil, para a consecução de finalidade de interesse público propostas pela OSC.

b) Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, uma vez que a Banda Marcial Cardeal Roncalli atualmente é Bicampeão de Bandas Marciais do Rio Grande do Sul, na categoria Infante Juvenil, bem como é atual campeã do Sul Brasileiro de Bandas e Fanfarras, representando o município de Frederico Westphalen e o Estado do Rio Grande do Sul em eventos culturais diversos, como festivais e concursos de Bandas Marciais, bem como eventos no Ministério Público e Secretaria de Educação em Porto Alegre.

A banda buscou parceria junto ao poder público municipal para participar de concurso na cidade de Xangri-Lá, no qual estará concorrendo ao título de Banda Ouro, premiação inédita para bandas da nossa região, o que traz visibilidade para o Município de Frederico Westphalen em âmbito estadual.

c) Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município, conforme Lei Municipal nº 4.647 de 17 de julho de 2019.

d) O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visita "in loco" e prestação de contas;

f) Houve designação do gestor da parceria;

g) Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

Considerando os documentos apresentados pela proponente, atendimento dos requisitos exigidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 72/2017, e presença de autorização legislativa conforme Lei Municipal nº 4.647 de 17 de julho de 2019, concluímos que a proponente está apta a firmar a parceria com o Município de Frederico





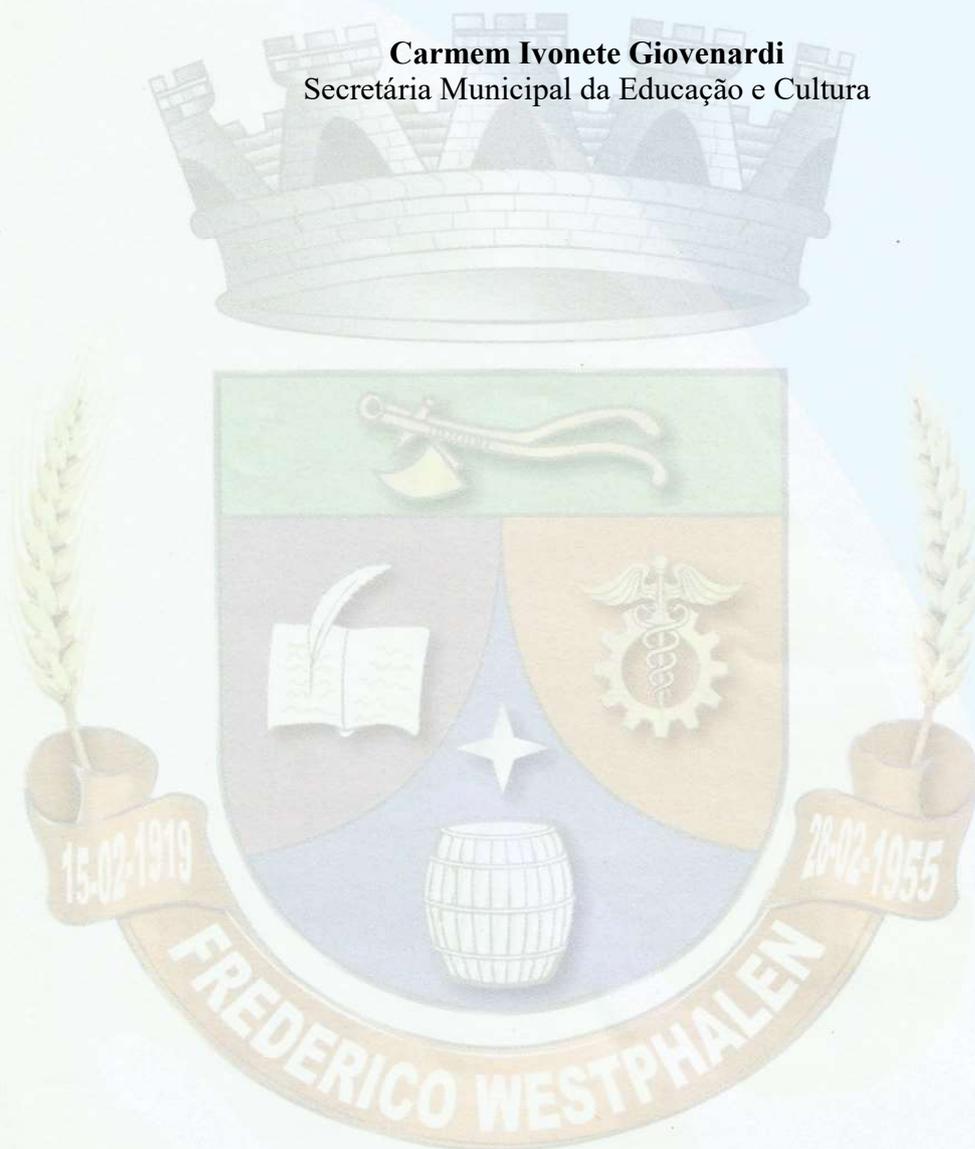
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Westphalen.

Encaminhe-se a assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico.

Frederico Westphalen, 30 de julho de 2019.

Carmem Ivonete Giovenardi
Secretária Municipal da Educação e Cultura



**FREDERICO
WESTPHALEN**
— Administração 2017-2020 —
JUNTOS PODEMOS MAIS